

A OPERAÇÃO CORTA-FOGO E A ATUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO NO PERÍODO DE 2014 A 2022

Sergio Murilo D'Arruiz Santana¹

Palavras-Chave – Políticas Públicas; Desastres; Riscos.

INTRODUÇÃO

A variabilidade climática e os eventos extremos vêm afetando severamente o Brasil e o estado de São Paulo nos últimos anos. Essa variabilidade pode causar, entre outros fatores, a diminuição da precipitação aumentando assim o período de estiagem, o risco de incêndio florestal, a intensidade e a severidade dos episódios de fogo. Os incêndios florestais causam danos severos ao meio ambiente, visto que provocam destruição de florestas, perda de biodiversidade, redução da fertilidade dos solos, poluição atmosférica, diminuição da qualidade e quantidade de recursos hídricos. Associa-se aos incêndios, ainda, os danos econômicos, como perda de patrimônio e dispêndio de recursos públicos na prevenção e combate do fogo sem controle e custos dos serviços de saúde decorrentes de atendimentos médico-hospitalares ICMBIO (2010); Ribeiro (2004); Batista (2004).

Localizado na região Sudeste do Brasil, o estado de São Paulo é o ente federativo mais populoso e industrializado do país, com forte relevância econômica e sólidos indicadores de sua indústria, de atividades ligadas ao agronegócio e ao setor financeiro, de seu comércio internacional e de sua população, porém enfrenta enorme desafios ligados a questões ambientais, tais como poluição hídrica, secas e chuvas intensas, concentração demográfica em áreas de risco e ameaças aos remanescentes de vegetação nativa de Mata Atlântica e Cerrado (SIMA, 2021). No estado de São Paulo, os incêndios florestais são frequentes e exercem pressão sobre a vegetação nativa, inclusive nas áreas naturais protegidas estaduais (Chistofolletti *et al.*, 2016; Santana *et al.*, 2016). A edição no estado de São Paulo da Lei n.º 10.547/2000 e do Decreto n.º 56.571/2010, que disciplinou o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mais conhecido como Operação Corta-Fogo, resultou na adoção pelo governo estadual de uma série de medidas de redução de riscos e combate aos incêndios florestais (SIMA, 2022). Em 2014 a Operação Corta-Fogo passou a atuar mais fortemente em conjunto com os municípios paulistas, mediante a implantação da sistemática de adesão de prefeituras ao programa. Este trabalho tem como objetivo apresentar o panorama atual da atuação dos municípios no âmbito da Operação Corta-Fogo.

METODOLOGIA

Conforme disposto no Decreto Estadual n.º 56.571/2010 (Art. 14, inciso V), os municípios são considerados órgãos locais do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Operação Corta-Fogo, com competência para desempenhar ações de prevenção, controle, fiscalização e combate aos incêndios em áreas com cobertura vegetal. Com o objetivo de integrar os órgãos locais com as instituições estaduais que compõem o Sistema, foi instituído em 2014 o Termo de Adesão Municipal à Operação Corta-Fogo. Trata-se de um compromisso voluntário que as prefeituras assumem, visando inserir ações preventivas e de resposta aos incêndios florestais no planejamento e gestão ambiental no território sob sua jurisdição.

Com essa adesão, torna-se possível uma convergência entre as políticas públicas desenvolvidas pelo estado e pelos municípios. Como benefícios, a prefeitura recebe o reconhecimento

1) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, São Paulo, SP, sergiosantana@sp.gov.br

do Governo Estadual, além de acesso garantido às capacitações fornecidas pelo Corpo de Bombeiros e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil. De maneira adicional, pode contar com uma pontuação no Programa Município Verde Azul, ação do Governo de São Paulo que tem o propósito de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental dos municípios paulistas. As prefeituras também contam com assessoria técnica na temática de queimadas e incêndios florestais e, em casos excepcionais, subsídios financeiros para cumprimento dos objetivos da Operação Corta-Fogo.

Na ocasião da adesão, os municípios assumem os seguintes compromissos: i) criação, formalização e institucionalização de uma brigada composta por servidores municipais; ii) participação em treinamentos do Corpo de Bombeiros, nos cursos específicos de combate a incêndios florestais; iii) publicação e aplicação de legislação disciplinando queimadas urbanas, inclusive com fiscalização efetiva; iv) mapeamento das áreas de risco de incêndios florestais (cobertura Vegetal, reflorestamento, cana-de-açúcar, rodovias, ferrovias, unidades de conservação etc); v) realização de ações de prevenção (campanhas educativas, reuniões com a sociedade civil, sindicatos e proprietários rurais, formação de multiplicadores, dentre outras).

A participação dos municípios na Operação Corta-Fogo se dá mediante a assinatura do Termo de Adesão pelo prefeito(a) municipal e apresentação do Questionário de Diagnóstico. A sistemática de adesão é gerida pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Para a análise do panorama das adesões, esta pesquisa considerou os registros internos e relatórios que a Coordenadoria dispõe sobre a temática, especialmente os dados contidos nos Termos e Questionários enviados pelos municípios aderentes, considerando o período de 2014 a 2022 (até 31 de outubro).

RESULTADOS

Apresenta-se, a seguir, um panorama das adesões de municípios à Operação Corta-Fogo tendo como base temporal o período de 2014 a 2022. Durante o período analisado, houve um incremento de 653% no número de municípios, já que a iniciativa teve início em 2014 com 45 cidades participantes, culminando em 2022 no total de 339 prefeituras. O total de inscritos em 2022 representa 53% do total de municípios paulistas. A Figura 1 apresenta a evolução das adesões no período de 2014 a 2022.

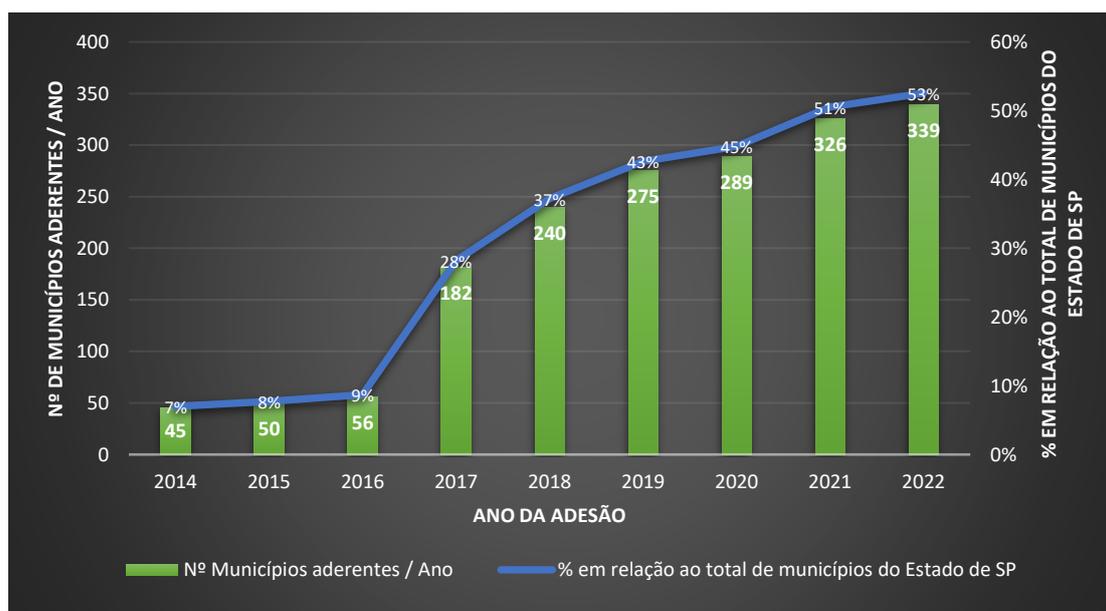


Figura 1. Evolução das adesões no período de 2014 a 2022. Fonte: SIMA, 2022a. Adaptado pelo autor.

De acordo com os dados levantados, 290 municípios (86% dos participantes) contam com brigada própria de combate aos incêndios florestais, sendo que 153 prefeituras já formalizaram por algum instrumento legal municipal (lei, decreto, resolução ou portaria) suas brigadas, o que significa 53% em relação ao total de municípios que declararam possuir brigada. O número total de brigadistas municipais perfaz o montante de 2.275 combatentes. Referente a estrutura logística de resposta ao fogo, 229 municípios dispõem de caminhão-pipa para apoio ao combate, sendo que a frota total corresponde a 314 veículos deste tipo. A figura 2 ilustra o panorama da situação das brigadas relativas aos municípios que aderiram à Operação Corta-Fogo.



Figura 2. Painel da situação das brigadas dos municípios aderentes. Fonte: SIMA, 2022a. Adaptado pelo autor.

Em relação às providências de redução de riscos realizadas, 270 municípios (80% dos filiados) realizam ações preventivas, com destaque para as ações voltadas à comunicação de risco e medidas de prevenção contra queimadas. Já no que se refere à legislação específica, 283 cidades (83%) possuem regramento de controle de queimadas urbanas, sendo que 257 municípios (91% do total de prefeituras com legislação) fazem uso efetivo de suas normas, inclusive com adoção de sanções administrativas contra infratores que fazem uso indevido do fogo. Quanto aos instrumentos voltados à gestão do risco e dos desastres, verificou-se que 89 municípios (26% dos aderentes) declararam possuir mapeamento de risco ou plano de contingência com enfoque voltado aos incêndios florestais.

CONCLUSÕES

A criação da estratégia de adesão de municípios à Operação Corta-Fogo possibilitou a concretização de ações articuladas e integradas entre o governo estadual e as prefeituras paulistas, com foco no planejamento e execução de atividades de redução do risco de fogo e resposta aos incêndios. Notou-se, porém, que o mecanismo de adesões foi constituído de maneira discricionária pela coordenação da Operação Corta-Fogo, uma vez que não existe previsão explícita para tal ação na legislação estadual vigente. Assim, tendo em vista que articulações entre os diferentes níveis de governo são essenciais para o desenvolvimento de efetivas medidas preventivas e de ações de contingência e combate ao fogo, torna-se conveniente estabelecer um regramento normativo estadual (decreto ou resolução) que permita formalizar a iniciativa e definir regras para sua execução.

O monitoramento sistemático da situação dos municípios, a partir dos Questionários de Diagnóstico, é importante enquanto ferramenta para entender o nível de preparo das prefeituras e para subsidiar o planejamento de esforços por parte do governo estadual com o objetivo de fomentar a estruturação dos órgãos locais. A despeito da evolução anual da quantidade de cidades que participam do programa, nota-se que ainda há uma ampla margem para novas adesões, o que sugere o desenvolvimento pelo governo estadual de ações que busquem estimular novas formalizações.

Verifica-se que os municípios apresentam baixa disponibilidade de mapeamento de risco ou plano de contingência para incêndios florestais, o que enseja uma atenção especial do Estado para apoiar a elaboração e a manutenção destes importantes recursos de gestão dos riscos. Estudos que analisem a correlação entre a taxa de incêndios no município antes e após sua entrada no programa devem ser incentivados, pois podem contribuir para avaliação do mecanismo de adesões sob a perspectiva de sua efetividade.

REFERÊNCIAS

BATISTA, A.C (2004). “*Detecção de incêndios florestais por satélites*”. Floresta, v. 34, n. 2, p.237-241.

CHISTOFOLETTI, S.R.; SANTANA, S.M.D’A.; SAMPAIO, J.P.B.; RUFFINO, P.H.P (2016). “*Avaliação dos impactos ambientais negativos resultantes dos incêndios na Florestal Estadual Edmundo Navarro de Andrade no município de Rio Claro*”. In: Congresso Brasileiro de Redução de Riscos de Desastres: gestão integrada em RDD no Brasil e o Marco de Sendai, 1, 2016. Curitiba. Anais...Curitiba: CEPED/PR, 2016, p. 66.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -ICMBIO (2010). *Apostila para formação de brigadista de prevenção e combate aos incêndios florestais*. Brasília: ICMBIO, 90 p.

RIBEIRO, G.A (2004). Estratégias de prevenção contra os incêndios florestais. Floresta, v. 34, n. 2, p.243-247.

SANTANA, S.M.D’A.; RUFFINO, P.H.P.; CHISTOFOLETTI, S.R. (2016). “*Diagnóstico dos incêndios florestais nas áreas protegidas do Estado de São Paulo nos anos de 2014 e 2015: ferramenta para redução de riscos de desastres*”. In: Congresso Brasileiro de Redução de Riscos de Desastres: gestão integrada em RDD no Brasil e o Marco de Sendai, 1, 2016. Curitiba. Anais...Curitiba: CEPED/PR, 2016, p. 90.

SÃO PAULO (Estado). Lei Estadual nº 10.547, de 02 de maio de 2000. Cria o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2000/lei-10547-02.05.2000.html>. Acesso em: out. 2022.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 56.571, de 22 de dezembro de 2010. Regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 10.547, de 02 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-56571-22.12.2010.html>. Acesso em: out. 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA). Coordenadoria de Planejamento Ambiental. *Relatório da Qualidade Ambiental 2021*. São Paulo: SIMA, 2021. 526 p.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA). Operação Corta-Fogo. São Paulo: SIMA, 2022. Disponível em: www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cortafogo/. Acesso em out. 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA). Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade. Relatórios e controles internos de adesão dos municípios à Operação Corta-Fogo. São Paulo: SIMA, 2022a.